

ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DURANTE 20 HORAS SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM TRÊS TURNOS E EM 04 DIAS DA SEMANA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA (SEGUNDA-FEIRA DE TARDE, TERÇA-FEIRA DE TARDE, QUINTA-FEIRA E SÁBADOS PELA MANHÃ).

- SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DURANTE 06 HORAS SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM DOIS TURNOS E EM 02 DIAS DA SEMANA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA (TERÇA-FEIRA DE MANHÃ E QUINTA-FEIRA À TARDE).

O CIRURGIÃO GERAL DEVERÁ REALIZAR AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS, ALÉM DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS POSSÍVEIS DE SEREM REALIZADOS A NÍVEL AMBULATORIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 40.993,40

DATA DE EMISSÃO: 23/11/2020

VIGÊNCIA: 23/11/2020 ATÉ 31/12/2020

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:AA2F2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

CONTRATADA: C & C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.273.305/0001-28

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS MÉDICOS: SERVIÇOS DE PEDIATRIA, DURANTE 12 HORAS SEMANAIS, SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DURANTE 20 HORAS SEMANAIS E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, DURANTE 6 HORAS SEMANAIS QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA, NO PERÍODO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DE EMISSÃO: 23/11/2020

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:10DDDD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2020:

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de pedreiro de serviços gerais e de servente de pedreiro, de acordo com as especificações do Edital. **Data do Credenciamento:** 27/11/2020 até 29/12/2020, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 27 de Novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:501F1847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO APOSTILA N.º 01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a formalização do seguinte apostilamento:

Apostila n. 01 ao Contrato Administrativo n. 77/2020; Pregão eletrônico n. 34/2020; Contratada: Guaracar Comércio de Automóveis Ltda; Objeto: Alteração da redação da **Cláusula Quarta** do contrato, com a finalidade de acrescentar duas dotações orçamentárias. Data de assinatura: 25/11/2020.

Município de Ibiraiaras, 25 de novembro de 2020.

Município de Ibiraiaras/RS

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Contratante

Publicado por:

Elias ori Machado

Código Identificador:86010C71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2020 - ADITIVO Nº XIX

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2020:

Aditivo nº XIX ao Contrato Administrativo n.º 02/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - Item 02 - Óleo diesel comum: R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos); Data de assinatura: 26/11/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elias ori Machado

Código Identificador:65243B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 037-2020 – Processo 126-2020, referente a contratação da empresa RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ 14.177.565/0001-53, para aquisição de equipamentos destinados ao castramóvel para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pelo valor total de R\$ 11.633,10 (onze mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 201-2020.

Ibirubá - RS, 26 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:F57A562C**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VINCULADOS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Prefeitura Municipal de Ibirubá, Estado do Rio grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), torna público o presente edital para a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE Projetos Culturais vinculados ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 4.484, de 17 de setembro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá, no seguinte link: <<http://www.ibiruba.rs.gov.br>>.

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PORTARIA nº 12.122/2020 QUE NOMEOU O GESTOR E O COMITÊ DE APOIO AO GESTOR DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC;
- c) ANEXO III – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO; e
- d) ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de Projetos Culturais vinculados ao setor artístico e cultural, abrangidas diversas linguagens, de acordo termos de referência constantes do Anexo I deste edital, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Ibirubá como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

2.1.1. Entende-se por “preenchimento da programação cultural do município de Ibirubá” a execução dos Projetos Culturais vinculados

ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura residentes no município de Ibirubá/RS.

2.2. Os Projetos Culturais, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ser destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3. Todas as atividades decorrentes da execução dos Projetos Culturais premiados deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Ibirubá, resguardada a possibilidade de execução do projeto de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, ou por meio de “lives” agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

2.3.1. Os Projetos Culturais premiados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos sanitários previstos no município de Ibirubá, como forma de assegurar a saúde do público e das trabalhadoras e dos trabalhadores da cultura.

2.4. O prazo para a execução dos Projetos Culturais premiados encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente poderá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

3.2. Cada Projeto Cultural poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 1 (um) termo de referência constante do Anexo I deste edital.

3.2.1. No caso de um mesmo Projeto Cultural ser inscrito mais de 01 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

3.3. O proponente poderá ter até 02 (dois) Projetos Culturais distintos selecionados, em termos de referências diferentes, caso haja vagas sobressalentes, garantindo-se a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

3.3.1. O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais, para as quais será obedecido o limite de até 2 (dois) Projetos Culturais contemplados de cada artista e/ou grupo representado no presente edital.

3.3.2. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

3.3.3. Na hipótese em que um proponente apresente mais que 2 (dois) Projetos Culturais distintos, nos termos do item 3.3. deste edital, deverá indicar, no momento de sua inscrição, a ordem de preferência de eventual premiação das linguagens para as quais apresente Projetos Culturais, na hipótese em que mais de 2 (dois) projetos distintos de sua autoria sejam selecionados, inclusive na hipótese do remanejamento de que trata o item 6.9. deste edital.

3.4. Para fins deste edital, entende-se como Projeto Cultural vinculado ao setor artístico e cultural aquele que:

- a) seja de classificação livre;
- b) que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do município de Ibirubá;
- c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural; e
- d) que vise a ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus ao prêmio referido neste edital os proponentes que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação nos Cadastros Municipais de Cultura.

4.2. O prêmio referido neste edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com o mesmo Projeto Cultural, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos específicos do inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc.